

**RECURSO Nº , DE 2010**  
(Do Senhor Salvador Zimbaldi e outros)

Contra a apreciação conclusiva das  
Comissões ao PL nº 1.170, de  
2007.

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, com fundamento no artigo 132, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, **recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 1.170, de 2007**, que “altera o art. 143 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, para ampliar as hipóteses de vedação da divulgação de nomes de crianças e adolescentes”.

**J U S T I F I C A T I V A**

A referida proposição foi discutida e votada nos termos do artigo 58, § 2º, inciso I, da Constituição Federal (c/c artigo 24, inciso II, do RICD), sucessivamente pela Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF e, por último, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC.

O recurso é tempestivo e a presente iniciativa fundamenta-se, entre outras, no fato da matéria, por demais relevante, demandar apreciação pela composição plenária da Casa, para que seja analisada sob diferentes pontos de vista, como a adequação conceitual e viabilidade de ampliar as hipóteses de vedação da divulgação de nomes de crianças e adolescentes.

Diante de todo o exposto, espera-se, que após as providências cabíveis, seja o presente encaminhado ao Plenário, para discussão e votação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2011.

**SALVADOR ZIMBALDI**

**GAB. 804** \_\_\_\_\_









